



# 11941 Adequação Microsiga FCONT – Livro Digital Fiscal Contábil de Transição

Ambiente : Controladoria  
Países : Brasil

Data da publicação : 03/11/2009

A TOTVS S.A., na condição de desenvolvedora e provedora do sistema empresarial Microsiga, vem divulgar aos seus clientes o escopo de atuação para adequação do Sistema, visando o atendimento, a geração do arquivo magnético FCONT - Livro Digital Fiscal Contábil de Transição.

### **1. Introdução: Regime Tributário de Transição - RTT**

---

A opção ao RTT – Regime Tributário de Transição somente deverá ser efetivada se o contabilista responsável desenvolveu a contabilidade das pessoas jurídicas optantes pelo Lucro Real ou Lucro Presumido Trimestral com base nos critérios da Lei 11638/07 e Pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, além de aplicar o critério da essência da primazia sobre a forma.

### **Objetivo**

---

Permitir que as empresas optem por refletir ou não os efeitos da adoção as novas normas contábeis na apuração do valor do IRPJ e CSLL.

### **Alcance Legal**

---

O regime tributário de transição – RTT alcança a pessoa jurídica que apurar o IRPJ / CSLL / PIS / COFISN na forma da Lei no. 11.941/09 artigos 15 a 24:

- Lucro real (mensal, trimestral ou anual);
- Lucro presumido trimestral

### **Momento de opção pelo Regime Tributário de Transição – RTT**

---

Essa opção deverá ser manifestada, de forma irretratável, dentro da DIPJ/2009 referente ao Ano-Calendário 2008.

## Impactos da adoção ou não do Regime Tributário de Transição - RTT

---

### a. Adoção do Regime Tributário de Transição – RTT

As empresas que adotarem o Regime Tributário de Transição estão optando para que as alterações introduzidas pela lei contábil 11.638/07 e 11.941/09, as quais modificam o critério de reconhecimento de Receitas, Custos e Despesas na apuração da “DRE, ***não tenham efeitos fiscais*** na apuração do lucro nos exercícios de 2008 (DIPJ 2009- Ano- Calendário 2008) e 2009 (DIPJ 2010- Ano- Calendário 2009).

Neste modelo as empresas utilizarão como base para o cálculo do lucro e respectivos recolhimentos de impostos os métodos e critérios contábeis/fiscais **vigentes em 31 de Dezembro de 2007**.

### b. Não adoção do Regime Tributário de Transição - RTT

As empresas que adotarem o Regime Tributário de Transição estão optando para que as alterações introduzidas pela lei contábil 11.638/07 e 11.941/09, as quais modificam o critério de reconhecimento de Receitas, Custos e Despesas na apuração da “DRE, ***tenham efeitos fiscais*** na apuração do lucro nos exercícios de 2008 (DIPJ 2009- Ano- Calendário 2008) e 2009 (DIPJ 2010- Ano- Calendário 2009).

## 2. FCONT – Livro Digital Fiscal Contábil de Transição

---

A pessoa jurídica optante ao RTT – Regime Tributário de Transição, para neutralizar os efeitos das novas regras contábeis instituídas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09, deverá elaborar duas DREs (Demonstrações de Resultado do Exercício) conforme artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 949/2009:

- a. DRE Societária, considerando as contabilizações sob os efeitos das novas regras contábeis;
- b. DRE Fiscal, considerando as regras contábeis/fiscais vigentes em 31/12/2007.

Além da elaboração das duas DREs mencionadas anteriormente a empresa deverá entregar em 30/11/2009 o livro digital FCONT.

### Alcance Legal

---

O regime tributário de transição – RTT alcança a pessoa jurídica que apurar o IRPJ / CSLL / PIS / COFISN na forma da Lei no. 11.941/09 artigos 15 a 24:

- Lucro real (mensal, trimestral ou anual);
- Lucro presumido trimestral

A escrituração do livro digital FCONT alcança a pessoa jurídica optante ao RTT – Regime Tributário de Transição e tributada pelo IRPJ e CSLL no regime do Lucro Real (mensal, trimestral ou anual)

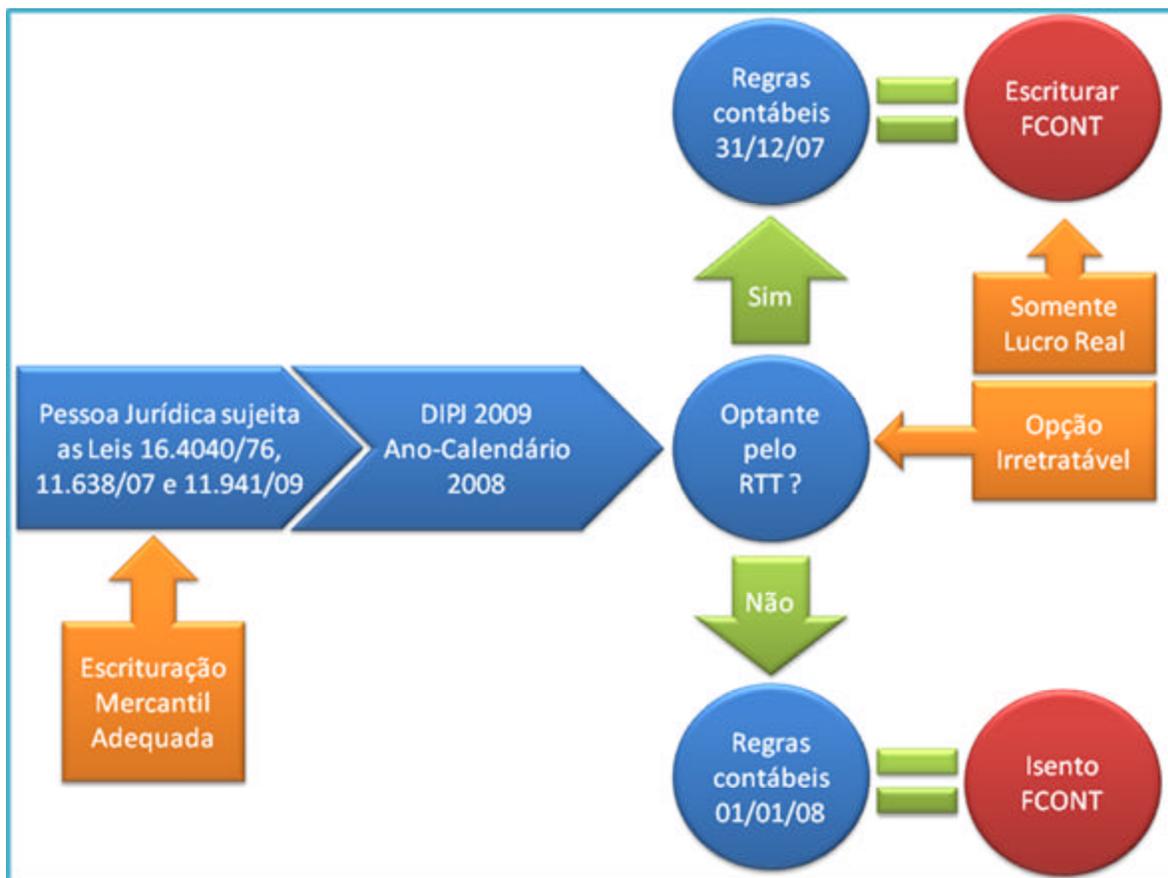
As pessoas jurídicas optantes pelo RTT e tributadas pelo IRPJ e CSLL no regime de Lucro Presumido Trimestral ***estão desobrigadas de escriturar o livro digital FCONT***, assim como as Pessoas Jurídicas que não tenham efetuado lançamentos que modifiquem os critérios de reconhecimento das receitas, custos e despesas oriundos da Lei nº 11.638/07 e a Lei nº 11.941/09.

Em relação aos lançamentos contábeis, a empresa deverá efetuar os lançamentos utilizando os métodos e critérios contábeis aplicáveis à legislação tributária. As diferenças apuradas entre as duas metodologias comporão ajuste específico a ser efetuado no Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR).

Seguem as etapas a serem observadas quanto à elaboração e envio do FCONT:

- A pessoa jurídica deverá apurar em sua escrituração contábil, o resultado do período antes do imposto de renda e as participações, conforme a legislação societária;
- Em seguida, utilizar os métodos e critérios contábeis aplicados à legislação tributária que modifiquem as receitas, custos e despesas trazidas pela Lei nº 11.638/07 e pelos artigos 37 e 38 da Lei nº 11.941/09 na apuração do resultado para fins fiscais;
- As diferenças apuradas entre o resultado contábil e o fiscal serão ajustadas no LALUR (Livro de Apuração do Lucro Real), para fins de apuração do Imposto de Renda e a CSLL; exemplos: doações e subvenções para investimento, prêmios na emissão de debêntures, etc.;
- No FCONT será efetuada a escrituração das contas patrimoniais e de resultado em partidas dobradas para fins tributários, considerando para fins fiscais os métodos e critérios contábeis vigentes em 31 de dezembro de 2007 (verifica-se que a Receita Federal do Brasil quer controlar esses lançamentos para fins de identificação dos efeitos nos resultados das empresas antes e depois das alterações da Lei nº 11.638/07 e a Lei nº 11.941/09 RTT);
- A utilização do FCONT é necessária à realização dos ajustes para fins fiscais, não podendo ser substituído por qualquer outro controle ou memória de cálculo;
- O FCONT deverá ser apresentado em meio digital até as 24 horas do dia 30 de novembro;
- Para a apresentação do FCONT é obrigatória a assinatura digital mediante utilização de certificado digital;

## Resumo: Opção ao RTT e impacto na escrituração FCONT



### 3. Adequações para escrituração do livro digital FCONT – Fiscal Contábil de Transição

Serão disponibilizadas seguintes as adequações do sistema Microsig::

- A possibilidade da utilização de 36 tipos de saldos no módulo Contábil (CTB)
- A possibilidade de emissão da DRE em vários tipos de saldo ou com tipos de saldos consolidados.
- Exportação dos dados contábeis (Já ajustados pelo contribuinte) em formato texto (TXT) para importação no programa de validação e ajuste da Receita Federal do Brasil (PVA do FCONT).
- Alguns facilitadores como copia/estorno de movimento (via lançamento).

Hoje o sistema já disponibiliza para o usuário ferramentas para apuração dos seus movimentos, tais como:

- Cópia de saldos
- Cópia de Movimentos
- Relatórios Legais

Todos esses recursos auxiliam o usuário para que efetue os ajustes devidos em sua base.

Após a liberação, o usuário conseguirá exportar os dados ajustados e efetuar os ajustes pelo PVA (programa validador e assinador da Receita Federal do Brasil), caso o usuário não queira exportar os dados, poderá utilizar o próprio PVA para efetuar esse ajuste (ver detalhes no site da Receita Federal do Brasil). Para efetuar o download a RFB disponibiliza para o contribuinte o link

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Sped/Download/SpedFCont/SpedFContmultiplataforma.htm>.

O programa gerador de escrituração possibilitará:

- Criar ou importar o arquivo com o leiaute do FCONT definido em legislação;
- Validar do conteúdo da escrituração e indicar dos erros e advertências;
- Editar via digitação os registros criados ou importados;
- Geração do arquivo FCONT para assinatura e transmissão ao Sped;
- Assinar do arquivo gerado por certificado digital;
- Comandar a transmissão do arquivo ao Sped.

O validador ainda está em sua primeira versão, sendo que, provavelmente ocorram alterações de layout no decorrer do mês de novembro. Primeiramente iremos atender o layout definido neste primeiro validador (Versão 1.0).

### **Disponibilização das adequações**

---

- As adequações serão disponibilizadas em pacotes individuais, sendo consolidadas nas liberações de releases ou versões que os sucederem. Os pacotes estarão disponíveis nos portais do cliente e analista, juntamente com seus respectivos boletins técnicos.
- As adequações serão realizadas na versão MP10 e estarão disponíveis nas versões posteriores.

### **Modos de escrituração para o Microsiga**

---

Em função das possibilidades de utilização do ambiente Contabilidade Gerencial existem duas formas básicas para se obter a escrituração FCONT pelo ERP Microsiga, considerando:

#### **a. Escrituração Fiscal e Escrituração IAS-IFRS(\*) segregadas por tipos de saldos:**

- Baseado na utilização de saldos contábeis distintos para a escrituração Fiscal e escrituração conforme as regras do IAS-IFRS(\*), pela qual:

- Permite a geração do DRE Societário combinando os dois tipos de saldos gerando como resultado um DRE ajustado as regras IAS-IFRS(\*);
- Permite a geração do DRE Fiscal utilizando somente as movimentações do tipo de saldo Fiscal;
- Permite a geração das movimentações referente ao estorno dos efeitos das regras IAS-IFRS(\*) pela seleção dos movimentos de tipo de saldo IAS-IFRS(\*);

**Escrituração IAS-IFRS(\*):** Escrituração contábil conforme Leis 11.638/07 e 11.941/09 mais pareceres contábeis e normas expedidas pelos órgãos regulamentadores competentes.

**Tipo de saldo IAS-IFRS(\*):** Tipo de saldo configurado no ambiente Contabilidade Gerencial pela empresa para distinguir a escrituração contábil realizada com o objetivo de atender as normas Fiscais da escrituração contábil realizada para atender as normas IAS-IFRS.

**b. Escrituração Mercantil adequada ao IAS – IFRS(\*) sem diferenciação por tipo de saldos:**

- Baseado em uma escrituração Mercantil adequada as regras IAS-IFRS(\*), sem uma identificação nas movimentações que permita diferenciar a escrituração conforme as regras fiscais da escrituração conforme as regras IAS-IFRS:
  - Permite a realização dos lançamentos manuais de estorno dos efeitos da escrituração conforme as regras IAS-IFRS(\*) em um tipo de saldo específico;
  - Permite a geração do DRE Societário utilizando as movimentações do tipo de saldo da escrituração adequada ao IAS-IFRS(\*);
  - Permite a geração do DRE Fiscal combinando o tipo de saldo das movimentações da escrituração adequada e o tipo de saldo das movimentações manuais de estorno dos efeitos da IAS-IFRS(\*) gerando como resultado um DRE ajustado a demonstração Fiscal;

**Escrituração IAS-IFRS(\*):** Escrituração contábil conforme Leis 11.638/07 e 11.941/09 mais pareceres contábeis e normas expedidas pelos órgãos regulamentadores competentes.

**Tipo de saldo IAS-IFRS(\*):** Tipo de saldo configurado no ambiente Contabilidade Gerencial pela empresa para distinguir a escrituração contábil realizada com o objetivo de atender as normas Fiscais da escrituração contábil realizada para atender as normas IAS-IFRS.